PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 19,02,2010
Retirado em 10,03,10
Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº. 2.119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes de ações visando à melhoria das vias de acessos rurais, propiciando o desenvolvimento econômico no interior do Município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS,VIAÇÃO,URBANISMO E TRÂNSITO
U. Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0101 - Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Atividade: 2102 - ABASTECIMENTO DA FROTA DOS SERVIÇOS DO INTERIOR
3390/62-517 - Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei:

I - o valor de R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais), proveniente do superávit financeiro do recurso vinculado1271 - Melhoria Vias Acesso Rural convênio 80/2005, disponível na conta bancária nº. 04.007091.0-6, mantida junto ao BANRISUL S/A, denominada BANRISUL S/A CTA MELHORIA VIAS ACESSO RURAIS, apurado no balanço patrimonial exercício financeiro de 2009, conforme preceitua o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), proveniente da estimativa de excesso de arrecadação por conta do rendimento de aplicação financeira sobre o saldo do recurso vinculado 1271 - Melhoria Vias Acesso Rural convênio 80/2005, Consulta Popular - FPE 2079/2005, conveniado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, conforme preceitua o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração